

Lei nº 0275 /2007
04.07.2007

Sumula Altera e acrescenta dispositivos das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 244/06 de 28.06.06, para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 244/06 de 28.06.2006, a seguir:

Onde lê-se:

Programa: 1201 –EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, transporte e Merenda Escolar Erradicação do Analfabetismo e atuar complementarmente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior e Cursos de Treinamento, Qualificação, suprimento e suplência.

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
68	Ampliação da Rede Física do Ensino Fund. construída/ ampliada/melhorada	Quantidade	Unidade	Meta Melhoria 04
69	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Quantidade	500
70	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno Transportado	Quantidade	400
71	Manutenção da Merenda Escolar	Refeições/dia oferecidas	Quantidade	500
72	Apoio ao Ensino Superior	Estudante apoiado	Quantidade	25
73	Manutenção da Educação Especial	Aluno Matriculado	Quantidade	20
74	Melhorias em unidades de Educação Esp construída, melhorada/amp	Quantidade	Unidade 01	
75	Manutenção do EJA	Aluno Matriculado	Quantidade	80
76	Apoio a Execução do PDDE	Unidade Escolar Beneficiada	Quantidade	04
77	Laboratórios de Informática na Escola	Laboratório Instalado	Quantidade	03
78	Distribuição de Kits Escolares	Kits distribuídos	Quantidade	500

79	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Quantidade	03
80	Capacitação e treinamento de Professores treinado/qualificado	Quantidade	40	Professores
81	Ampliação da e Melhoria em Unidades de Educação	Reformas Ampliação	Quantidade	03
82	Aquisição de equip. e Material Permanente Mensurável	Não Mensurável	Quantidade	Não
83	Manutenção do Fundef	Não Mensurável	Não Mensurável	Não

Programa: 1202 –EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças de até 06 anos de idade.

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
84	Ampliação das Unidades de Educação Inf	Inf	Unidade	Pré-escolar/creche
	Quantidade	01		
		construída ampliada ou melhorada		
85	Manutenção da Creche Municipal	Criança Assistida	Quantidade	
45				
86	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	Aluno Matriculado	Quantidade	65

Leia-se:

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo das metas e prioridades da Lei Municipal nº 244/06 de 28.06.2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, aos 04 dias do mês de julho de 2007.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal